



## EDITAL N.º 025/2022

**ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**

**Faz público que**, em 10 de janeiro de 2022, pela Senhora Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.<sup>a</sup> Fátima Rabuge, foram subdelegadas competências, na Senhora Chefe da Divisão de Gestão do Espaço Público, Eng.<sup>a</sup> Ana Rita Fialho Carrilho Correia de Sousa, através do despacho interno n.º 04/DOM/2022 e que a seguir se transcreve:

"Através do Despacho Interno n.º 04/GV-JB/2021, de 9 de novembro a Sra. Vereadora Dra. Joana Baptista, subdelegou na signatária, ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as competências neles elencadas.

Foi ainda conferido pela Senhora Vereadora autorização para a signatária subdelegar as competências objeto daquele despacho.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **subdelego as seguintes competências, na Sra. Chefe da Divisão de Gestão do Espaço Público, Eng.<sup>a</sup> Ana Rita Fialho Carrilho Correia de Sousa:**

**A. No domínio dos contratos de empreitadas de obras públicas, adjudicados pela Sra. Vereadora Joana Baptista:**

- a) Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos;
- b) Aceitar os técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros de obras públicas, e designar o diretor de fiscalização das obras, nos termos do artigo 344.º do CCP;
- c) Aprovar os planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos, cronogramas financeiros e eventuais modificações;
- d) Aprovar os Planos de Saúde e Segurança ou as fichas de procedimento de segurança, consoante os casos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como nomear o coordenador de segurança em fase de projeto e em fase de obra, se for o caso;
- e) Proceder à comunicação prévia à ACT (e respetivas atualizações);
- f) Aprovar os Planos de Gestão de Resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e demais legislação aplicável;
- g) Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos, e outros estudos complementares de projeto, nomeadamente, acústica e segurança contra incêndios;
- h) Aprovação de autos de trabalhos, desde que previamente autorizados;



- i) Aprovação do estaleiro e autorização para ocupação temporária da via pública para a instalação de estaleiros ou equipamentos necessários à realização de obras em regime de empreitada;
- j) Autorização do pedido de licença especial de ruído;
- k) Assinatura das declarações de execução de obra pública a apresentar ao IMPIC;
- l) Enviar ao IMPIC o "Relatório Final da Obra", nos termos do artigo 402.º do CCP;
- m) Aceitação, substituição ou reforço de cauções para garantia da boa execução das obras segundo as modalidades legalmente admitidas, bem como a respetiva liberação;
- n) Exercer as competências previstas nos números 1 e 2 do art.º 404.º do CCP, respeitantes ao desvio do plano de trabalhos;
- o) Aprovar a revisão de preços provisória e definitiva, legalmente devidas, enquadráveis na competência para realização de despesa da Sra. Vereadora Joana Baptista;
- p) Garantir o planeamento e a coordenação na elaboração de projetos e obras no âmbito da sua área de intervenção.

**B. No que respeita a concessionários e via pública, trânsito, transportes e iluminação pública** (com exceção das competências para aprovação das lombas redutoras de velocidade, aprovação de pedidos de colocação de pilaretes na via pública e aprovação de sinalização de proibição e de obrigação):

- a) Coordenar a necessária articulação com os demais serviços concessionários e particulares que intervenham no espaço público, bem como autorizar a respetiva intervenção, no que respeita à ocupação da via e do subsolo;
- b) Aprovar e assegurar a construção, conservação, e reabilitação de infraestruturas, sinalização e obras conexas, emitir pareceres, elaborar e executar projetos de intervenção nas áreas do trânsito e transportes, contribuindo para o ordenamento da circulação e para a segurança rodoviária;
- c) Planear, autorizar e implementar os condicionamentos de trânsito, permanentes e eventuais, incluindo os desvios de tráfego;
- d) Coordenar a atuação municipal em matéria de rede de distribuição de energia e iluminação pública no sentido de assegurar o fornecimento e distribuição de energia elétrica e solicitar às entidades concessionárias as intervenções necessárias (no âmbito dos respetivos contratos de concessão), bem como garantir a atualização e adequação dos sistemas de iluminação nas vias, espaços públicos e nos monumentos;
- e) Proceder à análise e emissão de pareceres quando solicitados;
- f) Aprovação dos autos de entrega das redes de distribuição de energia no âmbito do contrato de concessão.

**C. No âmbito da gestão corrente:**

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;

- b) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos e prestar informações em geral;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

**D. Realização de despesa:**

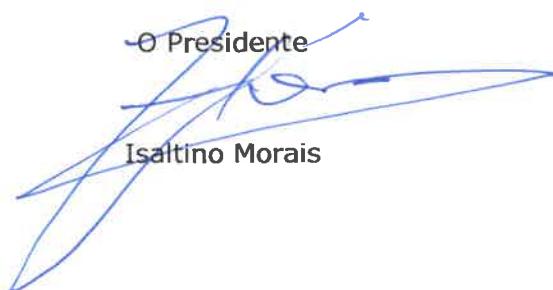
- Proceder à decisão de contratar no âmbito de procedimentos pré-contratuais para locação e aquisição de bens móveis e serviços, bem como praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução do contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao valor de €1.000,00 (mil euros).
- Proceder à decisão de contratar no âmbito de procedimentos pré-contratuais para aquisição de empreitadas de obras públicas, bem como praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução do contrato, nos termos do CCP e demais legislação aplicável, até ao valor de €5.000,00 (cinco mil euros).

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do art.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pela subdelegada entre o dia 9 de novembro de 2021 e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências."

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 14 de janeiro de 2022

O Presidente  
  
Isaltino Moraes